

L E I Nº 8/71.

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício a:

- a)- "Subvencionar" a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS", com a importância de Cr\$-6.000,00-(seis mil cruzeiros), por conta da verba: 2.Gabinete do Prefeito : Código Geral : 32 15 71 -Instituições Privadas, constante do orçamento vigente;
- b)- "Subvencionar" ao SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, com a importância de Cr\$-1.000,00-(um mil cruzeiros) por conta da verba: 2.Gabinete do Prefeito: Código Geral 32 15 83 -Instituições Privadas, constante do orçamento vigente;
- c)- "Subvencionar" ao ABRIGO DE MENORES DE FERNANDÓPOLIS, com a importância de Cr\$-200,00-(duzentos cruzeiros), por conta da verba: 2.Gabinete do Prefeito : Código Geral 32 15 83. Instituições Privadas, constante do orçamento vigente;
- d)- Contribuir com o SETOR REGIONAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-ESCOLAR DE FERNANDÓPOLIS, por conta da verba: 9. Serviço Municipal de Alimentação Escolar -Código Geral 32 76 61. Diversos, constante do orçamento vigente;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de março de 1971.


DONATO MARCELÔ BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO